

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS / RELATÓRIO DE AUDITORIA****RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Opinião com reserva**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Município de Peso da Régua** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 79.355.977,61 euros e um total de património líquido de 41.315.396,55 euros, incluindo um resultado líquido de 169.601,03 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para opinião com reserva”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Município de Peso da Régua** em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

**Bases para a opinião com reserva**

O Município não dispõe de um cadastro de ativos fixos tangíveis atualizado e devidamente detalhado, que permita efetuar uma verificação física inequívoca dos bens de sua propriedade e uma análise adequada da sua mensuração e vidas úteis estimadas. Deste modo, não nos podemos pronunciar quanto aos saldos das rubricas de balanço “Ativos fixos tangíveis”, no valor de 53.346.518,01 euros e da demonstração dos resultados “Gastos/reversões de depreciação e amortização”, no montante de 2.756.092,82 euros, bem como quanto aos subsídios ao investimento reconhecidos na rubrica “Outras variações no património líquido”, cujo saldo ascende a 24.990.875,24 euros e respetivo rendimento reconhecido no período.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

#### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 28.266.197,20 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 26.177.238,15 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

- a) A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024 inclui uma reserva que poderá ter efeito sobre as demonstrações orçamentais da Entidade;
- b) Não nos foi possível validar a plenitude da informação que consta dos quadros “Situação dos contratos” e “Adjudicações por tipo de procedimento” do anexo às demonstrações orçamentais.

**Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 15 de abril de 2025



---

**KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, Lda.**

Representada por Pedro Morais dos Santos

## RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

### MUNICÍPIO DO PESO DA RÉGUA

#### Introdução

1. Conforme previsto na alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, é da competência do auditor externo emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do Município do Peso da Régua, que incluem o relatório de gestão, o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, as demonstrações orçamentais e os respetivos anexos, elaborados pela Câmara Municipal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

#### Âmbito

2. No âmbito do trabalho desenvolvido procedemos a:
  - 2.1 Acompanhamento da atividade do Município, tendo-nos sido prestadas pelo Órgão Executivo e pelos responsáveis pela gestão e controlo financeiro da atividade municipal todas as informações e esclarecimentos solicitados;
  - 2.2 Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da sua adequação e conformidade com os documentos que lhes serviram de suporte;
  - 2.3 Verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis ao Município, sendo de destacar os requisitos previstos na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;
  - 2.4 Desenvolvimento dos procedimentos conducentes à obtenção de prova sobre a titularidade dos bens e valores do Município, assim como dos valores sob a sua custódia;
  - 2.5 Verificação da conformidade dos critérios que serviram de base à mensuração dos diferentes elementos do ativo, passivo, gastos e rendimentos com as disposições do normativo contabilístico em vigor;
  - 2.6 Validação de que o balanço, demonstração de resultados por natureza, demonstração das alterações no património líquido, demonstração de fluxos de caixa e anexo às demonstrações financeiras foram preparados de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, à exceção das anotações constantes da certificação legal das contas.

3. É nossa convicção que os documentos que integram a prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes a posição financeira do Município em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, exceto quanto aos efeitos da reserva incluída na certificação legal das contas.
4. É nossa opinião que o Relatório de Gestão está em conformidade com as demonstrações financeiras.

**Parecer**

5. Face ao exposto e não obstante a reserva que consta da certificação legal das contas, somos de parecer que a Assembleia Municipal, enquanto Órgão Deliberativo, deve proceder à apreciação do Relatório de Gestão e Contas referentes ao exercício de 2024.

Porto, 15 de abril de 2025



---

**KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, Lda.**

Representada por Pedro Morais dos Santos